PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 89/2017

LEI 3.007, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 21 / 06 / 2017
N.º 7909 Pág. C33
Caderno:

Introduz alterações na Lei Municipal 2.553, de 11 de dezembro de 2014, a qual dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei visa introduzir alterações a redação da Lei Municipal 2.553, de 11 de dezembro de 2014, a qual dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2° O inciso I do art. 15 da Lei Municipal 2.553, de 11 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 15**. [...]*
> *I - 06 (seis) representantes de entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;"*

Art. 3° Fica revogado o inciso III do art. 15 da Lei Municipal 2.553, de 11 de dezembro de 2014, passando a vigorar com o seguinte dizer: **[REVOGADO].**

Art. 4° O artigo 15 da Lei Municipal 2.553, de 11 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido do §3°, contendo a seguinte redação:

> *"**Art. 15**. [...]*
> *[...]*
> *§3° - Será participante efetivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, 01 (um) representante de adolescente, com idade mínima de 14 (quatorze) anos, que organizado sob diversas formas (jurídica, política ou social) em grupos que tenham como objetivo a luta por*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

seus direitos, estes últimos, eleitos dentre os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente"

Art. 5° Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que regulam a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaiporã/PR, consolidando-se à Lei Municipal n° 2.553/2014 e revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (14/6/2017).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal